



[Carta aos corretores de resseguros]

[Nome e morada do corretor de resseguros]

[Data]

Exmo.(a) Sr.(a),

INFORMAÇÃO IMPORTANTE SOBRE AS APÓLICES DE SEGURO DA MARKEL INTERNATIONAL INSURANCE COMPANY LIMITED - LER CUIDADOSAMENTE

Escrevemos-lhe para o informar que está previsto que, a 29 de março de 2019, a Markel International Insurance Company Limited ("**MIICL**") transfira para a Markel Insurance Societas Europaea ("**MISE**") determinados contratos de seguros não-vida (excluindo resseguros) celebrados e/ou tomados por:

- (i) as suas filiais ativas na Alemanha, Holanda e Espanha (as "**Filiais Continentais**"), que incluem a totalidade dos contratos de seguros (excluindo resseguros) da MIICL nas Filiais Continentais;
- (ii) a sua filial ativa na Irlanda, apenas na medida em que tais contratos sejam total ou parcialmente relativos a risco ou riscos situados no Espaço Económico Europeu (o "**EEE**") (que não o Reino Unido); e
- (iii) com base na liberdade de prestação de serviços ou outra no Reino Unido, apenas na medida em que tais contratos sejam relativos, total ou parcialmente, a um risco ou riscos situados no EEE (que não o Reino Unido),

(a "**Transferência Proposta**").

A MISE é uma companhia de (res)seguros constituída na Alemanha e membro do mesmo grupo empresarial que a MIICL. A MISE é autorizada e regulada pelo regulador de seguros alemão.

A Transferência Proposta tem de ser realizada de acordo com a UK Financial Services and Markets Act 2000. Tal exige que obtenhamos a aprovação do Supremo Tribunal de Inglaterra e do País de Gales (o "**Tribunal**").

Esta carta foi-lhe enviada porque pensamos que fez um contrato de resseguros (um "**Contrato de Resseguros**") com um ressegurador da MIICL (um "**Ressegurador**") relativamente a determinadas apólices, parte dos contratos a serem transferidos de acordo com a Transferência Proposta (os "**Contratos em Transferência**"). Após a Transferência Proposta, a MISE tornar-se-á a cedente nos Contratos de Resseguros, mas unicamente no que diz respeito às apólices que participam nos Contratos em Transferência.

Na audiência, será solicitado que o Tribunal ordene a transferência do benefício dos Contratos de Resseguros para a MISE, na medida estabelecida acima como parte da Transferência Proposta. O efeito da ordem é que todos os direitos, benefícios e poderes conferidos ou outorgados à MIICL ao

abrigo dos Contratos de Resseguros, bem como todas as obrigações impostas à MIICL ao abrigo dos Contratos de Resseguros, serão, sem outras providências e na medida em que tais direitos, benefícios, poderes e obrigações sejam relativos aos Contratos em Transferência, transferidos para a MISE de acordo com os termos da Transferência Proposta, tal como se a MISE tivesse sido parte do Contrato de Resseguros respetivo desde o início. Todas as referências nos Contratos de Resseguros à MIICL e aos seus administradores, diretores e colaboradores ou agentes serão então lidos e interpretados, na medida em que tais referências se relacionem com os Contratos em Transferência, como sendo referências à MISE e aos seus administradores, diretores e colaboradores ou agentes.

Incluimos, com esta carta, os seguintes documentos que fornecem mais informação e enquadramento relativos à Transferência Proposta e aos Contratos em Transferência:

- "Perguntas e Respostas" sobre a Transferência Proposta;
- um resumo do documento legal que define os termos da Transferência Proposta;
- um resumo do relatório do Perito Independente preparado relativamente à Transferência Proposta;
- uma cópia do aviso legal com informações da audiência em Tribunal para a Transferência Proposta; e
- uma cópia da carta enviada aos resseguradores em transferência (a "**Carta para o Ressegurador em Transferência**"),

(o "**Dossiê de Comunicação**").

O que tem de fazer

O contacto com os resseguradores cujo Contrato de Resseguro seja (no todo ou em parte) transferido pela Transferência Proposta constitui uma exigência legal para lhes fornecer informações sobre a Transferência Proposta, para que disponham do prazo razoável para analisar se eles e as respetivas partes interessadas serão negativamente afetados e, em caso afirmativo, para intervir em Tribunal.

Incluimos uma lista no Anexo a esta carta de resseguradores com os quais celebrou um Contrato de Resseguros cujas informações constam dos nossos registos informáticos como ressegurador para cada Contrato de Resseguros transferido (os "**Resseguradores Relevantes**") (e o número da apólice correspondente) e para quem não possuímos informações de contacto.

Agradecemos que contacte cada Ressegurador Relevante (ou, onde tal Contrato de Resseguro tenha sido colocado com mais de um ressegurador, a pessoa ou pessoas autorizadas a agir em nome desses resseguradores ou grupos de resseguradores (o "**Representante Autorizado**")) através do seu método habitual de comunicação (utilizando as informações de contacto para cada Ressegurador Relevante ou Representante Autorizado) e envie a cada Ressegurador Relevante ou Representante Autorizado o Dossiê de Comunicação. Os custos desta operação serão reembolsados, sob pedido acompanhado da respetiva evidência dos custos incorridos.

Também anexamos um calendário de acompanhamento e solicitamos que nos forneça atualizações semanais e a confirmação por escrito de que enviou as informações acima para cada Ressegurador Relevante ou Representante Autorizado.

Se receber um "aviso de não-entrega" de um Dossiê de Comunicação enviado a um Ressegurador Relevante ou Representante Autorizado por e-mail, solicitamos o seguinte:

- (a) que verifique o endereço de e-mail do Ressegurador Relevante ou Representante Autorizado em questão para verificar que não existem erros óbvios no endereço de e-mail que tenham impedido a entrega do Dossiê de Comunicação;
- (b) que proceda a uma pesquisa utilizando um motor de pesquisa online conhecido e, se, através dessa pesquisa online, for revelado um endereço de e-mail diferente daquele para qual o Dossiê de Comunicação foi enviado, que envie novo Dossiê de Comunicação para tal endereço de e-mail, identificado por tal pesquisa online; e
- (c) conforme necessário, que utilize uma agência de localização terceira para tentar localizar o Ressegurador Relevante ou Representante Autorizado em questão.

Se normalmente comunica com o Ressegurador Relevante ou o Representante Autorizado num idioma diferente do inglês, temos disponíveis as versões holandesa, francesa, alemã, espanhola e portuguesa do Dossiê de Comunicação, podendo ser fornecidas sob pedido.

Em caso de dúvida, pode:

- ligar para as respetivas linhas telefónicas dedicadas, gratuitamente, em:
 - 1) Alemanha - +49 89 89 08 316 - 50 (das 09:00 às 17:00 durante a semana);
 - 2) Países Baixos - +31 10 798 1000 (das 08:30 às 17:00 durante a semana);
 - 3) Espanha - +34 91 788 6150 (das 09:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 15:00 à sexta-feira); e
 - 4) Reino Unido e Irlanda – +44 345 351 2600 (das 08:00 às 18:00 durante a semana),(cada um dos horários de funcionamento anteriores exclui feriados. Quem telefonar fora destes horários poderá deixar uma mensagem e pedir a devolução da respetiva chamada); ou
- escrever-nos para:
 - 1) Alemanha - Markel Insurance, Sophienstrasse 26, 80333 Munique;
 - 2) Países Baixos - Markel, Westerlaan 18, 3016 CK Roterdão;
 - 3) Espanha – Markel Insurance, Plaza Pablo Ruiz Picasso, No 1 Planta 35, Edificio Torre Picasso, 28020 Madrid; e
 - 4) Reino Unido e Irlanda - Markel, 20 Fenchurch Street, Londres, EC3M 3AZ; ou
- enviar-nos um e-mail para:
 - 1) Alemanha – brexit@markel.de;
 - 2) Países Baixos - brexitnetherlands@markelintl.com;
 - 3) Espanha - Markel.Espana@markelintl.es; e
 - 4) Reino Unido e Irlanda - brexit@markelintl.com.

Com os melhores cumprimentos,



.....

Por e em nome de

Markel International Insurance Company Limited

.....

Por e em nome de

Markel Insurance Societas Europaea

Anexo
Contrato de Resseguros em Transferência

Contrato de resseguros	Número da apólice

Schedule 1

Calendário de acompanhamento

Número da apólice	Contrato de resseguros	Data de envio do Dossiê de Comunicação para o Ressegurador	Estado (incluindo qualquer resposta "devolução ao remetente" ou "aviso de não-entrega" e ações empreendidas)